



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN - PI
Fls. 332
Part. nº 1052 / 2021
Servidor

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

PAD nº 1052/2021

Em 03 de março de 2022.

Despacho

1. Ciente e de acordo com a decisão do Pregoeiro (Fls. 320 a 331) decido:

- a) Negar Provimento ao recurso interposto pela licitante **OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 23.886.982/0001-66 pelos motivos expostos na decisão do Pregoeiro;
- b) Manter inalterada a decisão que classificou, habilitou e declarou como vencedora do certame a licitante **FERNANDES & FILHO LTDA**, CNPJ nº 07.128.744/0001-35 para o Item 1;
- c) Homologar o Item 2, pois não foi objeto de recurso, bem como já foram adjudicados pelo Pregoeiro Aécio Francinélcio Moura Campelo

2. A Procuradoria/Divisão de Licitações e Contratos para as demais providências.

13


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978 - ENF